CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR WAP-WAP

SÃO MATEUS.30-05-2025

OF./CMSM/GWAP-06
ILUSTRISSIMA SENHORA

GIRLYS BRUMATTI

SECRETÁRIA LESGISLATIVO DA CMSM

Encaminho a essa Secretaria. as minutas do projeto de lei na Câmara Municipal de Vereadores de São Mateus de acordo com o que preceitua o inciso IIl do § 2° do artigo 96 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a fim de que sejam elaboradas as proposições para a Sessão Ordinária do dia: ***02-06-2025****.*

- Solicitação para virar utilidade pública municipal ¨**Centro de Estudos e Pesquisas Sape do Norte**¨

NIVALDO ANTÔNIO DOS SANTOS
2º SECRETARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500310036003400390 03A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR WAP-WAP

SÃO MATEUS.30-05-2025

OF./CMSM/GWAP-06
ILUSTRISSIMA SENHORA

GIRLYS BRUMATTI

SECRETÁRIA LESGISLATIVO DA CMSM

PROJETO DE LEI Nº ___/2025

Reconhece como de Utilidade Pública Municipal o Centro de Estudos e Pesquisas Socioambientais e Pedagógicos – CEPSAPE, inscrito no CNPJ nº 42.880.745/0001-32, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, aprova:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública Municipal o Centro de Estudos e Pesquisas Socioambientais e Pedagógicos – CEPSAPE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 42.880.745/0001-32, com sede e foro no município de São Mateus – ES.

Art. 2º A entidade referida no artigo anterior desenvolve atividades nas áreas de educação, meio ambiente, pesquisa, cultura, assistência social, formação cidadã e desenvolvimento comunitário, contribuindo de forma efetiva para a promoção da justiça social e da cidadania em São Mateus.

Art. 3º O reconhecimento de utilidade pública municipal assegura à entidade os direitos e prerrogativas previstos na legislação vigente, especialmente no que diz respeito à celebração de parcerias, convênios e recebimento de recursos públicos para execução de projetos de interesse social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Mateus – ES, ___ de _____ de 2025.

NIVALDO ANTÔNIO DOS SANTOS
2º SECRETARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500310036003400390 03A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer como de Utilidade Pública Municipal o Centro de Estudos e Pesquisas Socioambientais e Pedagógicos –

CEPSAPE, organização sem fins lucrativos que atua de forma destacada no município de São Mateus, contribuindo para o fortalecimento de políticas públicas nas áreas de educação, meio ambiente, pesquisa social, cultura e cidadania.

O CEPSAPE desenvolve ações voltadas à formação de professores, educação ambiental, inclusão social, pesquisas voltadas ao desenvolvimento local sustentável e projetos comunitários que dialogam com as necessidades das populações mais vulneráveis.

A entidade preenche todos os requisitos legais para o reconhecimento de utilidade pública, tais como regularidade jurídica e fiscal, atuação comprovada em benefício da coletividade e transparência na aplicação de recursos e execução de projetos.

Reconhecer o CEPSAPE como entidade de utilidade pública é um passo fundamental para ampliar sua capacidade de atuação, facilitar o acesso a recursos públicos e fortalecer o seu papel como parceiro do poder público na execução de políticas de interesse social.
Diante disso, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste importante projeto.

NIVALDO ANTÔNIO DOS SANTOS
2º SECRETARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500310036003400390 03A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 0017103

Nome da Empresa: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPE DO NORTE

CNPJ: 42.880.745/0001-32

Inscrição Municipal: 0017103

Atividade(s) (CNAE) 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias (CNAE) 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Exerce no endereço), 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Exerce no endereço), 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (Exerce no endereço), 8630-5/04 - Atividade odontológica (Exerce no endereço), 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise (Exerce no endereço), 8650-0/01 - Atividades de enfermagem (Exerce no endereço), 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia (Exerce no endereço), 7500-1/00 - Atividades veterinárias (Exerce no endereço), 7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Exerce no endereço)

Município: São Mateus **Endereço:** RUA HUMBERTO DE ALMEIDA FRANCKLIN, 257, UNIVERSITÁRIO

CEP: 29933415

Local e data: São Mateus, quinta, 15 de maio de 2025

Vencimento:sábado, 31 de janeiro de 2026

FERNANDA CUNHA NICO
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **25OKG2ASAA**

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500310036003400390 03A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que a pessoa jurídica/pessoa física **Centro de Estudos e Pesquisas Sape do Norte** CPF/CNPJ **Nº 428880745000132** inscrita no Processo **Nº ESP2467684600,** referente à solicitação de Licença Sanitária, encontra-se em andamento no setor de vigilância sanitária.

OBS: Favor liberar o Alvará de Localização e Funcionamento.

Glauber Soares de Almeida
Coren-ES 171296 / Mat: 400030001
Autoridade Sanitária - Dec. Nº 16230/2024
Fundo Municipal de Saúde de São Mateus/ES

Glauber Soares de Almeida
Autoridade Sanitária – VISA
Matrícula: 400030

São Mateus, 14 de Maio de 2025.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500310036003400390003A0005000. Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
42.880.745/0001-32 MATRIZ		08/07/2021

NOME EMPRESARIAL
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPE DO NORTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS VALE DO CRICARE

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
75.00-1-00 - Atividades veterinárias
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HUMBERTO DE ALMEIDA FRANCKLIN	257	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.933-415	UNIVERSITARIO	SAO MATEUS	ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JUSA.KOSKY@IVC.BR	(27) 9948-7257

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/07/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/05/2025** às **16:05:52** (data e hora de Brasília).

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500310036003400390 03A005000, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

EDP ES DISTRIB DE ENERGIA SA
RUA FLORENTINO FALLER 80 ENSEADA DO SUÁ VITORIA CEP 29050-310
CNPJ 28152650000171 - INSC.ESTADUAL 080250165

CLIENTE / ENDEREÇO DE ENTREGA	NUMERO DA INSTALAÇÃO	BANDEIRA TARIFÁRIA
INSTITUTO VALE DO CRICARE LTDA RUA HUMBERTO DE ALMEIDA FRANCKLIN 1 contasapagar@ivc.br MEDIDOR: 0014865294 29933-415 UNIVERSITARIO SAO MATEUS ES COD. IDENT. 0401158280 CÓD.FISCAL DA OPERAÇÃO: 5253 Roteiro de leitura:T52SM01X00000	0001681573	VERDE : 01/04/2025 a 30/04/2025 - 30 dias

Atendimento EDP
0800 721 5671
Ligação Gratuita para solicitações de serviços e informações
edponline - App disponível para IOS e Android
www.edp.com.br

Grupo **A**	Subgrupo **A4**	Modalidade	**VERDE**	Tensão Nominal	Tensão Contratada **13.800 V**
Classe / Subclasse COMERCIAL		Perdas Transformação			Horário de Ponta 18:00:00 A 21:00:00
Tipo Fornecimento TRIFÁSICO		Período de Faturamento	01/04/2025 A 30/04/2025		

INSTITUTO VALE DO CRICARE LTDA
RUA HUMBERTO DE ALMEIDA FRANCKLIN,217
UNIVERSITARIO / SAO MATEUS - ES
CEP: 29933-415

CNPJ: 01997757000164

IE: ISENTO

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO	CÓDIGO DO CLIENTE
0001681573	0401158280

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PREV. PRÓXIMA LEITURA
	31/03/2025	30/04/2025	30	31/05/2025

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Abril/2025	09/06/2025	R$ 6.995,96

NOTA FISCAL Nº031.416.627 - SÉRIE ÚNICA DATA DE EMISSÃO: 01/05/2025

Consulte pela Chave de Acesso em:
http://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta

chave de acesso:
32250528152650000171660000314166272007433785
Protocolo de autorização: 332250000773032 - 01/05/2025 às 19:53:00

Enc. Setorial CDE-ESCASSEZ HÍDRICA (RES ANEEL 1008/2022 - §4º Art.8) Comunicação de migração do cliente para ACL posterior a 12/12/2021.

Detalhes do Faturamento

CCI	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit.(R$) Com Tributos	Valor Total R$	PIS/COFINS	Base Cálc. ICMS (R$)	Aliq. ICMS(%)	ICMS (R$)	Tarifa Unit.(R$)
	TUSD - TUS Energia FPonta	kWh	30940.7280	0,13735682	4.249,92	208,11	4.249,92	17,000	722,49	0,10728000
	TUSD - TUS - Energia Ponta	kWh	11588.0520	0.14136457	1.638,14	80,22	1.638,14	17,000	278,48	0,11041027
	TUSD - Ajuste desc. Res77 Energia Pta		12,3500-	1,03238866	12,75-	0,40-	0,00	0,0000	0,00	1,00000000
	TUS - ERE Energia Reat. Exced.	kWh	321,8880	0,38535143	124,04	6,07	124,04	17,000	21,09	0,30096000
	TUS - Demanda Não Utilizada	kW	185,8400	0,09153035	17,01	1,00	0,00	0,0000	0,00	0,08614938
	TUS - Demanda	kW	314,1600	0,11032595	34,66	1,70	34,66	17,000	5,89	0,08616628
	Enc. Set. CDE-ESCASSEZ HÍDRICA	kWh	42528.7800	0,00439185	186,78	9,15	186,78	17,000	31,75	0,00343000
	Enc. Set. CDE-COVID	kWh	42528.7800	0,00334174	142,12	6,96	142,12	17,000	24,16	0,00261000
	Ajuste desc. Res77 Demanda		131.2200-	1.03254077	135,49-	4,27-	0,00	0,0000	0,00	1,00000000
	Contribuição de Ilum. Pública - Lei Municipal		0,0000		751,53					0,00000000
	TOTAL				6.995,96	308,54	6.375,66		1.083,86	

Tributos	Base Cálc. (R$)	Aliq. (%)	Valor (R$)
PIS	148,24-	0,58	0,83-
PIS	5.308,81	1,05	55,74
COFINS	148,24-	2,59	3,84-
COFINS	5.308,81	4,85	257,47

Grandezas Contratadas	
Demanda contratual-KW	0
Demanda Contratual-KW	500

Reservado ao Fisco

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mes/Ano	Energia Ativa Ponta	Energia Ativa Fora Ponta Ind.	Energia Ativa Fora Ponta Cap.	Demanda Ponta	Demanda Fora Ponta	Ultrapassagem Ponta	Ultrapassagem Fora Ponta	Dem. Reat. Excedente Ponta	Dem. Reat. Excedente Fora Ponta	En. Reat. Excedente	Total da Fatura
04/25	11588.1	30940.7			314.2				294.4	321.9	6.995,96
03/25	12842.2	43336.7			360.9				335.7	309.1	9.209,40
02/25	13496.6	36021.0			382.0				356.7	250.2	8.103,08
01/25	1296.1	13223.1			93.4				78.1	497.9	3.216,68
12/24	5182.1	20603.9			261.4				245.8	539.2	5.145,41
11/24	11139.7	31893.0			343.4				324.2	401.7	7.642,48
10/24	12058.1	29050.2			280.2				262.8	363.8	7.445,18
09/24	10651.0	27192.7			261.1				248.6	534.5	6.462,71
08/24	7617.0	20900.3			211.0				188.2	392.9	4.707,21
07/24	3950.4	13304.2			174.0				155.5	421.5	3.295,64
06/24	8996.4	21784.6			228.8				209.5	378.9	5.928,59
05/24		28693.1			334.3				317.7	332.7	9.004,69

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003500310036003400390 03A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Central de Atendimento Poder Público e Grandes Clientes - Telefone: 0800 721 5671
Horário Comercial: de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.
E-mail: grandesclientes.es@edpbr.com.br
Atendimento emergencial 24 horas 0800 721 0707.
Ouvidoria EDP: 0800 721 3321 de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08H00 às 18H00 (Ligação gratuita de telefones fixos e moveis).
Agencia Nacional de Energia Elétrica-ANEEL: Tel: 167 (Ligação gratuita de telefones fixos e moveis).

NUMERO DA INSTALAÇÃO
0001681573

REAVISO DE DÉBITO

Agradecemos a pontualidade no pagamento

DETALHES DE LEITURA

Descrição	Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante Multiplicação	Quantidade Apurada
Energia Ativa Ponta	15057802	5.808.774	5.946.727	0,08400	11.588,0520 KWH
Energia Ativa Fora Ponta	15057802	20.638.835	21.007.177	0,08400	30.940,7280 KWH
Demanda Máxima Ponta	15057802	0	935	0,33600	314,1600 KW
Demanda Máxima FPonta	15057802	0	896	0,33600	301,0560 KW
Energia Reativa Ponta	15057802	1.654.532	1.695.059	0,08400	3.404,2680 KVH
Energia Reativa FPonta	15057802	8.121.499	8.256.919	0,08400	11.375,2800 KVH
DMCR Ponta	15057802	0	3.505	0,08400	294,4200 KW
DMCR Fora Ponta	15057802	0	3.335	0,08400	280,1400 KW
ERE Ponta	15057802	12.259	12.336	0,08400	6,4680 KWH
ERE Fora Ponta	15057802	365.828	369.583	0,08400	315,4200 KWH
Demanda Contratada		0	0	0,00000	500,0000 KW

BANCOOB | 756-0 | 75691.30102 01142.113149 80968.000010 6 11070000699596

Local de Pagamento
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE SICOOB

Vencimento
09/06/2025

Beneficiário
EDP ES DISTRIB DE ENERGIA CNPJ 28152650000171 Rua Florentino Faller, Nº 80 - Enseada do Su

Agência/Código beneficiário
3010/01421131

Data Documento	Numero do Documento	Esp.Doc.	Aceite	Data Proc.
16/05/2025	0004809680	DM	N	16/05/2025

Nosso Número
004809680-0

Uso do banco	Carteira	Especie	Quantidade	Valor
	01	R$		

(=)Valor do Documento
6.995,96

Mensagem
Todas informações deste bloqueto são de responsabilidade do beneficiário

(-)Desconto/Abatimento

(-)Outras deduções

(+)Mora/Multa

(+)Outros Acréscimos

(=)Valor cobrado

Pague com pix

PARA PAGAMENTO EM CHEQUE, QUITAÇÃO DA FATURA ESTARÁ CONDICIONADA A SUA COMPENSAÇÃO.

Pagador

INSTITUTO VALE DO CRICARE LTDA CNPJ 01997757000164
RUA HUMBERTO DE ALMEIDA FRANCKLIN,217 contasapagar@ivc.br 29933-415 UNIVERSITARIO / SAO MA

Sacador/Avalista

Autentic. Mecânica | Ficha Compensação

Autentica documento em https://camaraasarmaleus.nbaparcloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003500310036003400390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Central de Atendimento Poder Público e Grandes Clientes - Telefone: 0800 721 5671
Horário Comercial: de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.
E-mail: grandesclientes.es@edpbr.com.br
Atendimento emergencial 24 horas 0800 721 0707.
Ouvidoria EDP: **0800 721 3321** de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08H00 às 18H00 (Ligação gratuita de telefones fixos e moveis).
Agencia Nacional de Energia Elétrica-ANEEL: Tel: **167** (Ligação gratuita de telefones fixos e moveis).

NÚMERO DA INSTALAÇÃO
0001681573

Mensagens (Continuação)

DETALHES DE FATURAMENTO

Descrição	Quantidade Faturada	x	Preço Unitário - TUSD	+ Preço Unitário - TE	Total (R$)
TUS - Energia Ponta	11.588,0520	KWH	1,26352000	0,00000000	14.641,74
TUS Energia FPonta	30.940,7280	KWH	0,10728000	0,00000000	3.319,32
Desc.RES77/04 TUS-Energia Pta					13.362,30-
Ajuste desc. Res77 Energia Pta 01/2025					12,35-
TUS - Demanda	314,1600	KW	31,83000000	0,00000000	9.999,71
Desc. REN nro.77/04 - Demanda					9.972,64-
Ajuste desc. Res77 Demanda 01/2025					131,22-
TUS - Demanda Não Utilizada	185,8400	KW	31,83000000	0,00000000	5.915,29
Desc. REN nro.77/04 - Demanda					5.899,28-
TUS - ERE-Energia Reat. Exced.	321,8880	KWH	0,00000000	0,30096000	96,88
Encargo CDE-COVID Ponta	11.588,0520	KWH	0,00261000	0,00000000	30,24
Encargo CDE-COVID F. Ponta Ind	30.940,7280	KWH	0,00261000	0,00000000	80,76
Enc.CDE-Escas.Hídr.Ponta TE	11.588,0520	KWH	0,00343000	0,00000000	39,75
Enc.CDE-Escas.Hídr.FPta Ind.TE	30.940,7280	KWH	0,00343000	0,00000000	106,13
Enc. CDE-Esc. Hídrica incluso na tarifa					5,98

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Central de Atendimento Poder Público e Grandes Clientes - Telefone: 0800 721 5671 - Horário Comercial: de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

E-mail: grandesclientes.es@edpbr.com.br

Atendimento emergencial 24 horas 0800 721 0707.

Ouvidoria EDP: 0800 721 3321 de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00 às 18h00 (Ligação gratuita de telefones fixos e moveis).

Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL: Tel.: 167 (Ligação gratuita de telefones fixos e moveis).

Informações Suplementares, Condições Gerais de Fornecimento, Tarifas, Contribuição de Iluminação Pública, Produtos, Serviços Prestados e Impostos se encontram a disposição para consulta em nossas Lojas Comerciais e no site da EDP: www.edponline.com.br

É direito do Cliente, conforme Módulo - PRODIST, solicitar apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC, a qualquer tempo assim como receber uma compensação financeira quando houver violação dos padrões de continuidade.

Os valores relativos aos nossos serviços são cobrados apenas na conta de energia elétrica.

O atraso no pagamento da fatura incidirá multa de 2%, juros moratórios de 1% ao mês e atualização monetária que serão incluídos na fatura do próximo mês.

O pagamento, mesmo após o vencimento, deve ser realizado na rede de bancos ou agentes arrecadadores credenciados amplamente divulgada em sua localidade.

A EDP não possui cobradores domiciliares.

Para pagamento em cheque, a quitação da conta de energia elétrica estará condicionada à sua compensação.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500310036003400390 03A005000, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 0017103

Nome da Empresa: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPE DO NORTE

CNPJ: 42.880.745/0001-32

Atividade Principal(CNAE): 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas, 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, 8630-5/04 - Atividade odontológica, 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente, 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise, 8650-0/01 - Atividades de enfermagem, 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia, 7500-1/00 - Atividades veterinárias, 7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais

Endereço: RUA HUMBERTO DE ALMEIDA FRANCKLIN, 257, UNIVERSITÁRIO

Município: São Mateus

CEP: 29933415

Local e data: São Mateus, quinta, 15 de maio de 2025

FERNANDA CUNHA NICO
Secretaria Municipal de Finanças

Condicionantes

Código de Autenticidade: **O3J2NIYS**

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500310036003400390 03A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA

CONVÊNIO que entre si celebram o **Centro Universitário Vale do Cricaré (UNIVC)** e o **Centro de Estudos e Pesquisas Sapê do Norte (CPSapê)** visando à cooperação técnica e científica na área de imunologia.

Pelo presente convênio, de um lado o **Centro Universitário Vale do Cricaré,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.997.757/0001-64 com sede na Rua Humberto de Almeida Franklin, nº 217, Bairro Universitário, São Mateus, Espírito Santo, CEP 29.933-415 representado por seu Reitor Solimar Roberto Riva e de outro lado o **Centro de Estudos e Pesquisas Sapê do Norte (CPSapê),** associação privada sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o número 42.880.745/0001-32, representado por seu presidente Gabriel Vicente Riva, resolvem celebrar o presente Convênio, que têm entre si justo e acertado o que se segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica e científica entre o **Centro Universitário Vale do Cricaré (UNIVC)** e o **Centro de Estudos e Pesquisas Sapê do Norte (CPSapê)** a fim de executar Projetos de Pesquisas Acadêmicas, Prossionais, de Extensão, inovação e incubação, abrangido atividades práticas ligadas aos cursos ofertados pelo Centro Universitário Vale do Cricaré.

CLÁUSULA SEGUNDA – METAS E FORMA DE COOPERAÇÃO

2.1. Para a execução das atividades em parceria o **UNIVC** e o **CPSapê** firmarão contratos derivados estabelecendo os valores, prazos, atividades e demais informações específicas referentes a cada grupo de atividades propostas para execução em conjunto através desta parceria.

2.2. Pesquisadores do **CPSapê** trabalharão em ambientes oferecidos pelo **UNIVC** para desenvolver as atividades pesquisas e de extensão, podendo aquele se registrar em endereço ofertado por este, a saber, Rua Humberto de Almeida Franklin, nº 257, Bairro Universitário, São Mateus, Espírito Santo, CEP 29.933-415, salvo exceção estabelecida por contratos derivados.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CPSapê

3.1. O CPSapê desenvolverá como atividade principal a defesa de direitos sociais e como atividades secundárias a Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, as atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, as atividades associativas não especificadas anteriormente, atividades de fisioterapia em apoio a população, atividades de psicologia e psicanálise em apoio população, pesquisa e

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500310036003400390 03A005000, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas, atividades de enfermagem, atividades veterinárias, atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e atividade odontológica, bem como todas e quaisquer outras atividades de extensão a serem autorizadas e supervisionadas pelo UNIVC, visando a melhor formação do aluno, bem como a prática extensionista comprometida socialmente.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO UNIVC

4.1. Disponibilizar espaço e condições adequadas para execução do projeto de que trata este convênio bem como fornecer apoio logísico e estrutural para execução das atividades do presente convênio.

4.2. Permitir acesso de pessoal técnico habilitado para execução de funções desenvolvidas em suas instalações, se de interesse de ambas as partes.

4.3. Supervisionar e estabelecer condições mínimas para os processos de ensino-aprendizagem, prática orientada, pesquisa, inovação e incubação executadas em parceria com o **CPSapê,** visando a melhor formação do aluno, o desenvolvimento social regional, sustentável e científico.

CLÁUSULA QUINTA – COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO

5.1. O presente convênio será coordenado por Giovane Ferri representando o Centro Universitério Vale do Cricaré (UNIVC) e por José Roberto Gonçalves de Abreu representando o Centro de Estudos e Pesquisas Sapê do Norte (CPSapê).

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O presente Convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da assinatura, podendo ser renovado por igual período se as partes entenderem pela viabilidade do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Caso resultem das atividades do Convênio, inventos, aperfeiçoamentos ou inovações passíveis de obtenção de privilégio ou patente, nos termos da legislação brasileira, das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário ou ainda da legislação nacional do convenente, fica estabelecido o seguinte:

a) As partes se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem a algum resultado passível de obtenção de privilégio ou patente, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado;

b) Os direitos e obrigações oriundos dos pedidos de registro de privilégios ou patentes decorrentes deste Convênio serão atribuídos a todas as signatárias, em partes iguais

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500310036003400390 03A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

a cada uma:

c) A Convenente, em seu país e nos prazos estabelecidos na legislação vigente, se obriga a requerer, em seu nome e no da Universidade perante os órgãos competentes, o privilégio ou patente, bem como o acompanhamento e tramitação do processo constando como inventor o docente responsável, além de outras pessoas por ele eventualmente indicadas.

d) Os custos de registro de patentes ou privilégios de invenção serão suportados pela contratante dos serviços ou pela Convenente e poderão ser deduzidos, posteriormente, do valor dos direitos a ser repassado à Universidade. Em caráter excepcional, quando aprovado expressa e previamente pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, a Universidade poderá participar dos custos, na mesma proporção dos direitos sobre a patente.

e) A concessão de licença a terceiros para a exploração de patentes geradas neste Convênio dependerá de prévia anuência de cada parte, ficando convencionado que os resultados líquidos serão divididos em partes iguais pelas convenentes;

f) Cada parte poderá, com a aprovação da outra, ceder total ou parcialmente os direitos que lhe couberem sobre as patentes, obtendo para si os resultados decorrentes, garantido à Convenente o direito de preferência na aquisição. O exercício do direito de preferência que representa a cessão de direitos patrimoniais, será definido em termo a parte.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS AUTORAIS

8.1. Se do Convênio resultar obra científica, literária ou relativa a programas de computador, os direitos decorrentes pertencerão às convenentes em partes iguais.

8.2. A eventual utilização será regulada em termo próprio, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA

9.1. O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 dias.

9.2. Havendo pendências, as partes definirão mediante Termos de Encerramento do Convênio as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitando as atividades em curso.

CLAUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Durante a vigência do presente instrumento será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem como quaisquer alterações, desde que sejam efetuadas mediantes acordo entre os partícipes e incorporados através de contratos derivados específicos.

10.2 Do presente convênio não resulta qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500310036003400390 03A005000, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

associativa entre as contratantes ou seus empregados, respondendo cada parte, individual e isoladamente por todas as obrigações assumidas, independente de sua natureza.

10.3 Todas as intimações, notificações e citações (extrajudicial ou judicial) decorrentes desta avença poderão ser feitas através de carta com aviso de recebimento ou telegrama com cópia confirmatória, reputando-se perfeitas e acabadas desde que remetidas para osendereços constantes do preâmbulo.

10.4 As modificações nos endereços deverão ser imediatamente comunicadas às partes, na forma do item precedente, sob pena de tornar inócua qualquer invocação de nulidade do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, os partícipes assinam este instrumento, em quatro (4) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza oslegítimos efeitos de direito.

CENTRO UNIVERISTÁRIO VALE DO CRIVARÉ

Solimar Roberto Riva

Reitor

Data:_____/_____/_____

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE

Gabriel Vicente Riva

Presidente

Data:_____/_____/_____

01/10/2

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500310036003400390 03A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 16/05/2025

CNES: 5470765 Nome Fantasia: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS VALE DO CRICARE CNPJ: 42.880.745/0001-32

Nome Empresarial: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPE DO Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Logradouro: HUMBERTO DE ALMEIDA FRANCKLIN Número: 257 Complemento: --

Bairro: UNIVERSITARIO Município: 320490 - SAO MATEUS UF: ES

CEP: 29933-415 Telefone: (27) 9948-7257 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: CEO-I Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: LORENA LIRIO SOSSAI

Cadastrado em: 10/04/2025 Atualização na base local: 14/04/2025 Última atualização Nacional: 11/05/2025

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 22:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 22:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 22:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 22:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 22:00

Data desativação: -- Motivo desativação: --

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500310036003400390030A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE

Índice

Capítulo I	Da Denominação, Sede, Foro e Duração
Capítulo II	Das Finalidades e dos Princípios
Capítulo III	Das Prerrogativas
Capítulo IV	Dos Associados
Capítulo V	Dos Direitos e Deveres dos Associados
Capítulo VI	Das Penalidades
Capítulo VII	Da Administração
Capítulo VIII	Da Assembleia Geral
Capítulo IX	Da Diretoria Executiva
Capítulo X	Do Conselho Fiscal
Capítulo XI	Do Conselho Deliberativo
Capítulo XII	Das Fontes de Recursos
Capítulo XIII	Do Patrimônio
Capítulo XIV	Dos Livros Sociais e da Prestação de Contas
Capítulo XV	Das Disposições Gerais

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500310036003400390 03A005000, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FORO

ARTIGO 1º - O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação para fins não econômicos, de interesse público, com autonomia administrativa e financeira, que se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único: É vedado a distribuição entre os associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades. Esses excedentes são de destinação exclusiva à consecução do respectivo objeto social do CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE.

ARTIGO 2º - O prazo de duração do CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE é por tempo indeterminado.

ARTIGO 3º - A sede do CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE está localizada em São Mateus, Estado do Espírito Santo na Rua Humberto de Almeida Francklin, 257, Bairro Universitário, CEP 29.933-415.

Capítulo II – DAS FINALIDADES E DOS PRINCÍPIOS

ARTIGO 4º - O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE tem por finalidades:

I. Elaborar e desenvolver estudos e pesquisas no campo da educação, da formação profissional, da geração de renda;

II. Elaborar e desenvolver programas e projetos de formação e promoção à igualdade racial, de gênero, de combate a todas as formas de violências e de promoção da cultura de paz.

III. Elaborar e desenvolver projetos formativos na área da promoção e da garantia dos Direitos Humanos;

IV. Elaborar, desenvolver, avaliar e sistematizar programas de formação através de cursos e estágios formativos, atuando como incubadora tecnológica;

V. Elaborar e desenvolver processos de trabalho e prestação de serviços cooperativos e/ou solidários;

VI. Estabelecer convênios e/ou relação de cooperação com instituições públicas e privadas, entidades do movimento social e sindical, de âmbito nacional e internacional, para consecução de objetivos comuns;

VII. Elaborar e desenvolver projetos de promoção à arte, cultura, esporte, lazer e recreação para crianças, adolescentes, jovens e adultos;

VIII. Promover, simpósios, seminários, mesas redondas, concursos e cursos;

IX. Produzir materiais áudio visuais e impressos de caráter informativo, educativo e científico para desenvolver e socializar suas atividades;

X. Editar publicações ligadas às suas atividades;

XI. Propiciar aos participantes o desenvolvimento técnico, cultural, ético e educativo, visando a integração e a promoção social;

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500310036003400390003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

XII. Estabelecer parcerias de prestação de serviços de assessoria e planejamento a instituições Públicas e Privadas;

XIII. Pesquisar e organizar indicadores sociais que ajudem na construção de políticas públicas;

XIV. Sensibilizar e construir referenciais junto à população para resolução de problemas sociais;

XV. Promover ações voltadas ao cumprimento total ou parcial dos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) propostos pela organização das nações unidas (ONU);

XVI. Promover ações de pesquisa, extensão e inovação voltadas para a área jurídica, em todos os campos de atuação;

XVII. Promover ações de pesquisa, extensão e inovação voltadas para a área tecnológica, em todos os campos de atuação;

XVIII. Promover ações de pesquisa, extensão e inovação voltadas para a área da saúde, em todos os campos de atuação;

XIX. Promover ações de pesquisa, extensão e inovação voltadas para a área de ensino, em todos os campos de atuação;

XX. Promover ações de pesquisa, extensão e inovação voltadas para a área de gestão de negócios, em todos os campos de atuação;

XXI. Estimular o desenvolvimento de ações de inovação, voltadas a resolução de demandas específicas da região "Sapê do norte" (que envolve os municípios do norte e nordestes do Espírito Santo; Sul e Extremo Sul da Bahia; norte e nordeste de Minas Gerais);

XXII. Servir como núcleo de pré-incubação, incubação e aceleração de negócios inovadores em todas as áreas do conhecimento;

XXIII. Prestar serviços clínicos profissionais nas áreas de odontologia, enfermagem, fisioterapia, farmácia, nutrição e medicina;

XXIV. Servir como "hospital escola" a estudantes de todas as áreas da saúde;

XXV. Servir como sede de "empresas júniores" a estudantes de todas as áreas do conhecimento;

XXVI. Servir como núcleo de práticas a estudantes e docentes de todas as áreas do conhecimento;

XXVII. Desenvolver atividades extensionistas em parceria com o Instituto Vale do Cricaré Ltda nas áreas de:

i. Direito;
ii. Engenharias e Arquitetura;
iii. Tecnologia da informação;
iv. Meio Ambiente;
v. Saúde: Enfermagem, fisioterapia, odontologia, medicina, farmácia e cursos correlatos;
vi. Ensino;
vii. Gestão.

Parágrafo único: Para os fins previstos neste artigo, a dedicação às atividades nele previstas, configura-se mediante a execução direta ou indireta dos programas, projetos, planos de ações correlatas, conjugando recursos físicos, humanos e financeiros.

ARTIGO 5º - Para consecução das suas finalidades, o CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE poderá firmar convênios, contratos de parcerias, termos de

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003500310036003400390003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

cooperação e termos de fomento com organizações da sociedade civil de interesse público, conselhos municipais, estaduais e federais, articular-se pela forma conveniente com órgãos ou entidades públicos e privados, nacionais e estrangeiras, e manter representação em conselhos de entidades que se alinhem com o desenvolvimento da Cidades, do Estado e do País.

Capítulo III – DAS PRERROGATIVAS

ARTIGO 6º - O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE reger-se-á pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e ainda:

a) INTEGRIDADE MORAL: identificação e aderência ao conjunto de valores; prática congruente com discurso; honestidade e ética com todos os públicos; autocontrole e credibilidade, provendo o respeito à propriedade privada e pública.

b) VITALIDADE E MOTIVAÇÃO: Liberdade, esforço e energia para atingir os objetivos; perseverança; predisposição a desafios; autoconhecimento e autoconfiança; zelo com a saúde física e mental.

c) REDE DE RELACIONAMENTOS: desenvolvimento e manutenção de alianças; articulação de parcerias autênticas; criação de sinergia no grupo; sociabilidade; flexibilidade na diversidade, democracia e apartidarismo.

d) ANTEVISÃO: análise de incertezas e identificação de tendências; definição de objetivos e estratégias; visão sistêmica; atitude proativa com responsabilidade sustentável.

e) CONQUISTA DE RESULTADOS: geração de resultados efetivos e de qualidade; implementação da visão; mobilização de pessoas e recursos; ações de impacto positivo sobre o ambiente educacional do Espírito Santo.

f) COMUNICAÇÃO: persuasão e assertividade para transmitir mensagens aos diferentes públicos; empatia; disposição para ouvir; sensibilidade para dar e receber feedback.

Capítulo IV – DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 7º - Serão considerados associados todos aqueles que, sem impedimentos legais forem admitidos como tal, por indicação e aprovação da Diretoria Executiva, conforme regras estabelecidas pelo presente estatuto e que mantenham em dia suas contribuições mensais e ou anuais estipuladas pela Diretoria Executiva, participem das reuniões e mantenham fiel obediência a este estatuto, ao código de ética da entidade, regimento interno e às suas deliberações.

ARTIGO 8º - Os membros do CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE não responderão solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade.

ARTIGO 9º - Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocas.

ARTIGO 10º – As categorias de associados compreendem:

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500310036003400390003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

I. Associado Fundadores;
II. Associado Fomentador;

§1º - São Associados Fundadores as pessoas físicas ou jurídicas que compareceram na assembleia de constituição do CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE e que assinaram a ata de sua fundação.

I. Por indicação e aprovação unanime da Diretoria Executiva, conforme regras estabelecidas pelo presente estatuto, o Associado Fomentador poderá ser convidado a se tornar Associado Fundador.

§2º - São Associados Fomentadores os que forem admitidos após a aprovação deste Estatuto Social, na qualidade de:

I. Pessoas físicas;
II. Mantenedores (pessoas físicas ou jurídicas).

Capítulo V – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 11º – São direitos dos associados, quando quites com suas obrigações com o CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE:

I. Frequentar a sua sede;
II. Participar dos Conselhos, Comitês e das Câmaras para as quais forem convidados;
III. Manifestar-se sobre atos, decisões e atividades nas reuniões dos conselhos, comitês e Câmaras que vier a participar;
IV. Participar das Assembleias Gerais.

Parágrafo Único: É vedado a qualquer Associado se pronunciar publicamente ou assumir compromissos em nome do CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE, exceto em casos de autorização dada para tal pela Diretoria Executiva.

ARTIGO 12º – São deveres do associado:

I. Acatar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
II. Atender às finalidades do CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE;
III. Zelar pelo nome do CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE;
IV. Participar das atividades do CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE;
V. Contribuir na apresentação de propostas para desenvolvimento do Estado, com Programas e Projetos;
VI. Pagar a contribuição mensal e/ou de Mantenedor do CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE, definida pela Assembleia Geral por proposta da Diretoria Executiva;
VII. Conhecer e cumprir as disposições estatutárias, regimentais internas e o Código de Ética do CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE;
VIII. Acatar as decisões dos órgãos deliberativos e administrativos;
IX. Estar alinhado com as diretrizes do CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500310036003400390 03A005000, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ARTIGO 13º – Da demissão do associado do CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE:

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 14º – Da exclusão do associado CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE:

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I. Violação do estatuto social;
II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
IV. Desvio dos bons costumes;
V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

§1º – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§2º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

§3º – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

§4º – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Capítulo VI – DAS PENALIDADES

ARTIGO 15º – O associado que atuar contrariamente às finalidades ou aos princípios do CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE, que não cumprir seus deveres e obrigações de associado, ou que não cumprir obrigações de Conselheiro, quando estiver investido neste cargo, estará sujeito às seguintes sanções:

I. Inicialmente, advertência por escrito sobre sua conduta pela Diretoria Executiva;
II. Ocorrendo reincidência, será suspenso de seus direitos de associado, por um prazo não superior a 90 (noventa) dias;
III. Reincidindo o mesmo fato no prazo de 12 (doze) meses, a Diretoria Executiva, por maioria simples, pela sua exclusão do quadro de associados, por estar caracterizado, justa causa.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 310038003000350031003600340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

§1º - Quando instalado o processo de exclusão do associado, o mesmo terá direito à ampla defesa.

§2º - O associado excluído por razões outras que não a de inadimplência, essa entendida como o não pagamento de três ou mais mensalidades, sucessivas ou alternadas, poderá ser readmitido no CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE, 01 (um) ano a partir da data da sua exclusão mediante a existência de vaga e aprovação da Diretoria Executiva.

§3º - O associado excluído por inadimplência poderá ser readmitido imediatamente, através da quitação do seu débito e mediante a existência de vaga e aprovação da Diretoria Executiva.

§4º - Da decisão da Diretoria Executiva, caberá recurso à Assembleia Geral.

ARTIGO 16º – O associado poderá solicitar seu afastamento, permanente ou temporário, para tanto basta efetuar sua solicitação por escrito junto a Diretoria Executiva.

ARTIGO 17º – As penalidades serão definidas e aplicadas pela Diretoria Executiva.

Capítulo VII – DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 18º - O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE é composto pelos seguintes órgãos:

I. Assembleia Geral;
II. Diretoria Executiva.
III. Conselho Fiscal; e
IV. Conselho Deliberativo;

§1º - A instituição poderá, nos termos da Lei Federal 13.019/14, remunerar seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhes prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

§2º - Por deliberação da Diretoria Executiva, poderão ser criadas Comissões para o desenvolvimento de atividades específicas de natureza temporária.

Capítulo VIII – DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 19º – A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, será constituída dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§1º - As reuniões da Assembleia Geral poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias.

§2º - A Assembleia Geral se realizará por convocação da Diretoria Executiva, por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados, através de convocação por carta, edital afixado na sede, e-mail, ou através de edital de convocação publicado em jornal de grande circulação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, ficando certo desde já, que os convocados deverão confirmar o recebimento de tais convocações.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500310036003400390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

§3º - As Assembleias se instalarão em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

ARTIGO 20º – A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano para:

I. Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria Executiva;

II. Após parecer do Conselho Fiscal, apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva, tomar as contas dos administradores, examinar, votar e aprovar as demonstrações do CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE, e deliberar sobre os resultados.

ARTIGO 21º – As Assembleias Gerais extraordinárias serão convocadas sempre que necessárias para:

I. Decidir sobre a alteração do Estatuto Social, exclusivamente por proposta da Diretoria Executiva;

II. Decidir sobre a Extinção da Instituição;

III. Decidir sobre alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

IV. Eleição e posse da Diretoria executiva;

V. Demais assuntos a ela pertinentes;

ARTIGO 22º – Nas assembleias convocadas para deliberar sobre matérias relacionadas com o inciso I do artigo 18, terão direito a voto os membros associados e aprovação num quórum mínimo de 51% de presença dos membros associados.

Capítulo IX– DA DIRETORIA EXECUTIVA:

ARTIGO 23º – A Diretoria Executiva, órgão executivo do CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE, será composta por 04 (quatro) membros, será proposta, eleita e destituída pela Assembleia Geral.

§1º - A Diretoria Executiva terá a seguinte formatação:

01 (um) Presidente

01 (um) Vice-Presidente

01 (um) Tesoureiro; e

01 (um) Secretário

§2º - As chapas que concorrem à Diretoria Executiva serão indicadas pela Assembleia Geral, os membros dessas chapas necessariamente serão oriundos dos associados do CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE.

§3º - O mandato da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos e o Presidente poderá ser reeleito por mandatos consecutivos.

§4º - Em caso de vacância do Presidente e/ou do Vice-Presidente, antes da metade do mandato do triênio, será escolhido, a critério da Assembleia Geral, o Tesoureiro para assumir até o final do mandato ou será instalado um novo procedimento eleitoral.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500310036003400390003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500310036003400390030A005000, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

§5º - Em caso de vacância da maioria da Diretoria Executiva, será instalado um novo processo de eleição de toda a Diretoria Executiva para um novo triênio.

ARTIGO 24º – Compete ao Presidente do CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE:

I. Representar o CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, cartórios e pessoas jurídicas, juntamente com o Vice-Presidente;

II. Assinar sempre em conjunto com o Tesoureiro ou com Secretário todos os documentos, inclusive os referentes a recebimentos, pagamentos, abertura e movimentação de contas bancárias, registros em cartórios, convênios de cooperação em projetos bem definidos com outras entidades, instituições e organizações.

III. Contratar e distratar prestadores de serviços à entidade;

IV. Submeter a postura de estrutura organizacional para o seu funcionamento (Organograma operacional, Comitês e Câmaras) ao Conselho Fiscal para aprovação;

V. Aprovar a Coordenação e Sub coordenação da estrutura operacional (Comitês e Câmaras);

VI. Aprovar e encaminhar até 30 de novembro de cada ano, o Plano de Ação e o orçamento para o ano seguinte, para aprovação da Assembleia Geral.

ARTIGO 25º – Compete ao Vice-Presidente do CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE:

I. Propor ao Presidente a contratação e o distrate de prestadores de serviços à entidade;

II. Elaborar a proposta de estrutura organizacional para o seu funcionamento (Organograma Operacional, Comitês e Câmaras);

III. Quando designado pela diretoria executiva, representar o CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, cartórios e pessoas jurídicas, juntamente com o Presidente;

ARTIGO 26º – Compete ao Tesoureiro do CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE:

I. Cuidar para que toda documentação seja encaminhada para a devida contabilização, objetivando a apresentação dos balancetes mensais e as demonstrações financeiras, anualmente, ao Conselho Fiscal, que após as devidas análises, o encaminhará para apreciação e aprovação pela Assembleia Geral;

II. Elaborar e submeter ao Presidente até o dia 15 de novembro de cada ano, para aprovação e encaminhamento a Assembleia Geral, os planos de trabalho e orçamentário para o próximo exercício.

III. Assinar sempre em conjunto com o Presidente ou o Secretário, todos os documentos, inclusive os referentes a recebimentos, pagamentos, abertura e movimentação de contas bancárias, registros em cartórios, convênios de cooperação em projetos bem definidos com outras entidades, instituições e organizações.

ARTIGO 27º – Compete ao Secretário do CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE:

I. Secretariar reuniões e assembleias;
II. Arquivar documentos;
III. Manter sob sua guarda os Livros do CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE.
IV. Assinar sempre em conjunto com o Presidente ou o Tesoureiro, todos os documentos, inclusive os referentes a recebimentos, pagamentos, abertura e movimentação de contas bancárias, registros em cartórios, convênios de cooperação em projetos bem definidos com outras entidades, instituições e organizações.

Capítulo X – DO CONSELHO FISCAL:

ARTIGO 28º – O Conselho Fiscal será composto por três membros, eleitos pela Assembleia Geral. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o da Diretoria Executiva.

§1º - O Conselho Fiscal terá a seguinte formatação:

01 (um) Presidente

01 (um) Vice-Presidente; e

01 (um) Secretário.

ARTIGO 29º – Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os livros de escrituração da Instituição;
II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Instituição;
III. Acompanhar o trabalho dos auditores externos independentes;
IV. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
V. Manifestar-se sobre a conduta dos associados;
VI. Manifestar-se sobre planos de trabalho.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal, se reunirá ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

ARTIGO 30º – Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

I. Presidir reuniões e assembleias do Conselho Fiscal;
II. Assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal;
III. Representar o Conselho Fiscal perante a Diretoria Executiva e Assembleia Geral;

ARTIGO 31º – Compete ao Vice-Presidente do Conselho Fiscal:

I. Substituir o Presidente nas faltas e impedimentos.

ARTIGO 32º – Compete ao Secretário do Conselho Fiscal:

I. Secretariar as reuniões e assembleias;
II. Manter sob sua guarda os livros e documentos relativos ao Conselho Fiscal.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500310036003400390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Capítulo XI – DO CONSELHO DELIBERATIVO:

ARTIGO 33º – O Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação e orientação superior da Entidade, cabendo-lhe precipuamente fixar os objetivos e políticas providenciais, e sua ação se exercerá pelo estabelecimento de diretrizes fundamentais e normas gerais de organização, operação e administração.

ARTIGO 34º – Compete ao Conselho Deliberativo deliberar sobre as seguintes matérias:

I. Reforma do Estatuto e Regulamento dos planos de Benefícios;
II. Orçamento-programa e suas eventuais alterações;
III. Planos anuais de custeio e política de investimento dos recursos vinculados aos planos de benefícios administrados pela Instituição;
IV. Criação e extinção de planos de benefícios;
V. Relatório anual e prestação de contas do exercício, após a devida apreciação do Conselho Fiscal;
VI. Deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto e nos regulamentos.
VII. Cumprir o Regimento Interno e o Código de ética do CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE;

Capítulo XII – DAS FONTES DE RECURSOS

ARTIGO 35º – Constituem fontes de recursos do CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE:

I. As contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
II. As contribuições mensais e anuais dos associados;
III. Auxílios, contribuições e subvenções de entidades privadas;
IV. Doações e Legados;
V. Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
VI. Usufruto que lhe forem conferidos;
VII. Rendimentos de imóveis próprios ou doados por terceiros;
VIII. Juros bancários e outras receitas financeiras;
IX. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
X. Captação de renúncia e/ou incentivo fiscal de terceiros;
XI. Receita de direitos autorais; e
XII. Repasse de recursos financeiros de programas e projetos em convênios, contratos de parcerias, termos de cooperação e termos de fomento com entidades, instituições e órgãos públicos e privados.
XIII. Contratos públicos e privados firmados em consonância com as atividades desenvolvidas pela associação.

ARTIGO 36º – Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos do CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE.

Capítulo XIII – DO PATRIMÔNIO

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500310036003400390003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ARTIGO 37º – O patrimônio do CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE será constituído de bens, que eventualmente vier a receber dos associados, por doações e legados, e aquisições pelo próprio CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE, após aprovação pela Assembleia Geral. Em qualquer das hipóteses, estará claro e amplamente identificado em sua contabilidade social, observado os aspectos legais pertinentes.

ARTIGO 38º - Da reforma estatutária do CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE:

I. O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Capítulo XIV – DOS LIVROS SOCIAIS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ARTIGO 39º - O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE escriturará os seguintes livros:

I. Livro de presença nas reuniões e assembleias;
II. Livro de ata das reuniões em assembleias;
III. Livros fiscais e contábeis, na forma da legislação pertinente;

ARTIGO 40º – Os livros serão mantidos na sede do CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE, ficando à disposição dos associados, sendo vedado, entretanto, os mesmos serem retirados do CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE, sem a autorização do Conselho Deliberativo.

ARTIGO 41º – O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE na prestação de contas observará obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes normas:

I. A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II. Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal e observando as regras previstas na Lei 13.019/14 com as alterações da Lei 13.204/15, bem como as regras de prestações de contas estabelecidas nos termos de colaboração ou de fomento.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500310036003400390003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Capítulo XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 42º – O exercício social terá seu término no dia 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 43º – Para a dissolução do CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE, o processo se dará da seguinte forma:

I. Convocação por edital, publicado pela imprensa oficial, para uma Assembleia Geral Extraordinária especialmente para esse fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II. A Assembleia será instalada somente com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos Associados e a deliberação deverá ser tomada pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados presentes;

III. Em caso de dissolução do CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza qualificada nos termos da Lei Federal 13.019/14, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta.

ARTIGO 44º – Na hipótese do CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 13.019/14, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

ARTIGO 45º – O presente Estatuto poderá ser alterado, a qualquer tempo, em assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

ARTIGO 46º – A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

ARTIGO 47º – Da Responsabilidade dos membros do CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE:

I. Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 48º – É permitida a participação de servidores públicos na composição dos conselhos, vedada a percepção de remuneração ou subsidio, a qualquer título.

ARTIGO 49º – O presente Estatuto entrará em vigor a partir desta data, devendo proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis.

São Mateus, 23 de março de 2023.

Vinicius Afonso N. Ferreira
Advogado | OAB/ES 35046
27 99891-9669

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500310036003400390 03A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CARTORIO DO 1º OFICIO-REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
Rua Manoel Andrade, 349, Centro, São Mateus-ES
CEP: 29930-045 - Tel: (27) 3763-2697

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024487 TKK2303 00781 - Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emol:R$332,35 FUNEPJ:R$33,16 FADESPES:R$16,71
FUNEMP:R$16,71 FUNCAD:R$16,71 TOTAL:R$415,64

Protocolo Nº: 7355, em 28/07/2023, LIVRO A16
Registrado Nº 1031, Av.1 LIVRO A.

São Mateus-ES, 08/08/2023.

Dennyslan Mendes Gomes
Escrevente Substituto Designado

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
MP
SÃO MATEUS-ES

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500310036003400390 03A005000, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária

O presidente do Centro de Estudos e Pesquisas Vale do Cricaré, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, comunica a realização de sua Assembleia Geral Extraordinária às 14 h do dia 21 de Março de 2023, em sua sede à Rua Humberto de Almeida Francklin, 217, Bairro Universitário, São Mateus-ES, CEP 29.933-415 e convoca os seus Sócios efetivos e fundadores para deliberar o seguinte assunto:

1. Alteração do Estatuto Social;
2. Demissão de associado;
3. Apresentação de Associados;

São Mateus – ES, 03 de março de 2023

Cartório 3º Ofício
São Mateus-ES

Gabriel Vicente Riva
Presidente

José Roberto Gonçalves de Abreu

Daniel Salume Silva

Maria José Kosky Harkbart

Vera Gil Souza Malverdi de Oliveira

CARTÓRIO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO MATEUS
Praça São Benedito, 131 - Centro - São Mateus-ES - CEP 29930-130 - Fone:
Tabelião: Bel. João Bosco Pinto Martins
Reconheço por semelhança a firma de **GABRIEL VICENTE RIVA**. Em Testemunho da verdade. São Mateus-ES, 28/07/2023, 11:19:43
Roberta Rodrigues Gomide Escrevente Selo Digital: 024505 IE12304 01482 Emolumentos: R$ 3,73 Encargos: R$ 0,94 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003[illegible]3460390003A003000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Rodrigo Ghirardelli Souza _____

Dayana Loureiro Seibert _____

Solimar Roberto Riva _____

José Fernandes Magnago de Jesus _____

Eduardo de Oliveira _____

Amelia Jane Gomes Santos _____

Lusiana Correia Gonçalves de Abreu _____

Filipe Cardoso Cosntantino _____

Juliana dos Santos Romanha Guzzo _____

VINICIUS AFONSO N. FERREIRA
Advogado | OAB/ES 35046
27 99891-9669

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500310036003400390 03A005000, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Ata de Alteração do Estatuto Social, inclusão e demissão de associado do Centro de Estudos e Pesquisas Vale Do Cricaré

Aos vinte e um dias do mês de março de 2023, face Edital de convocação afixado nas dependências do **Centro de Estudos e Pesquisas Vale Do Cricaré**, como de costume, com a primeira convocação feita as 14h, e a segunda convocação as 14:30h, reúnem-se em Assembleia Geral Extraordinária, os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Conselho Deliberativo e os Associados Fundadores do **Centro de Estudos e Pesquisas Vale Do Cricaré** com sede na rua Humberto de Almeida Francklin, nº 217, Bairro Universitário, município de São Mateus estado do Espírito Santo. Registra-se a ausência da **Secretária do Conselho Fiscal**, a **Sr.ª. Dayana Loureiro Seibert**, brasileira, divorciada, professora, portadora do CPF/MF sob nº 087.742.487-07 e da Cédula de Identidade sob nº 1.692.304-SSP-ES e dos associados fundadores: **Sr.ª Lusiana Correia Gonçalves de Abreu**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF/MF sob nº 070.874.357-95 e da CTPS sob nº 90.690/ES; **Sr. Filipe Cardoso Constantino**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF/MF sob nº 057.633.215-10 e da Cédula de Identidade sob nº 13.373.164-23 expedida pela SSP-ES e da **Sr.ª Juliana dos Santos Romanha Guzzo**, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora do CPF/MF sob nº 137.631.747-88 e da Cédula de Identidade sob nº 3.136.711/ES. A Assembleia é presidida pelo **Sr. Gabriel Vicente Riva**, **Presidente do Conselho de Administração** brasileiro, casado, advogado, portador do CPF/MF sob nº 108.558.687-16 e da Cédula de Identidade sob nº 1729103/ES, com a presença do **Vice-Presidente do Conselho de Administração**, o **Sr. José Roberto Gonçalves de Abreu,** brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do CPF/MF sob nº 017.183.337-65 e da Cédula de Identidade sob nº 1.139.028, do **Tesoureiro do Conselho de Administração**, o **Sr. Daniel Salume Silva**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF/MF sob nº 107.613.327-40 e da Cédula de Identidade sob nº 2057293, da **Secretária do Conselho de Administração**, a **Sr.ª Maria José Kosky Harkbart** brasileira, divorciada, contadora, portadora do CPF/MF sob nº 069.869.687-52 e da Cédula de Identidade sob nº 1.187.132/ES, da **Presidente do Conselho Fiscal**, a **Sr.ª Vera Gil Souza Malverdi de Oliveira**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF/MF sob nº 433.550.646-53 e da Cédula de Identidade sob nº M-5.247.701-MG, do **Vice presidente Presidente do Conselho Fiscal**, o **Sr. Rodrigo Ghirardelli Souza**, brasileiro, divorciado, funcionário público estadual, portador do CPF/MF sob nº 112.431.747-30 e da Cédula de Identidade sob nº 2058596/ES. Também estiveram presentes os integrantes do **Conselho Deliberativo**, o **Sr. Solimar Roberto Riva**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob nº 290.534.397-49 e da Cédula de Identidade sob nº 316.381 /ES; o **Sr. José Fernandes Magnago de Jesus**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF sob nº 364.046.247-53 e da Cédula de Identidade sob nº 250.924/ES; o **Sr. Eduardo de Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF/MF sob nº 493.489.657-00 e da Cédula de Identidade sob nº 369.854/ES; a **Sr.ª Amélia Jane Gomes Santos**, brasileira, maior, divorciada, empresária, portadora do CPF/MF sob nº 558.791.957-91 e da Cédula de Identidade sob nº 364.791/ES. Após a verificação dos presentes, o Presidente declara aberta a Assembleia e passa-se à ordem do dia: **a)** apresentação do pedido de demissão do quadro

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 310036003000350031003600340039003A005000. Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

social da **Sr.ª Dayana Loureiro Seibert**; **b)** Alteração no Estatuto Social, nos artigos referentes a: Artigo 1º - Denominação, Artigo 3º - Endereço e Artigo 4º Finalidades e princípios; **c)** Apresentação e admissão de novos associados. A pedido do Presidente, procedi à leitura do pedido de demissão da **Sr.ª Dayana Loureiro Seibert,** onde foi feita a verificação em relação às suas obrigações sociais perante à Diretoria do Centro de Pesquisas, e o pedido teve parecer favorável pelos membros presentes, e até que se faça uma nova eleição, as funções da Secretaria do Conselho Fiscal serão executadas pelo o **Sr. Rodrigo Ghirardelli Souza, Vice Presidente do Conselho Fiscal.** O Conselho Deliberativo preparou uma proposta para alteração do Estatuto Social, proposta essa que teve cópias distribuídas a todos os sócios presentes nesta assembleia. Finda a leitura da proposta apresentada, o Presidente do Conselho Administrativo, colocou em discussão e em votação a reforma estatutária, sendo tais documentos aprovados por unanimidade, passando o Estatuto Social a ter alterações do seguinte teor: **ARTIGO 1º** - O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação para fins não econômicos, de interesse público, com autonomia administrativa e financeira, que se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único: É vedado a distribuição entre os associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades. Esses excedentes são de destinação exclusiva à consecução do respectivo objeto social do O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE.

ARTIGO 3º - A sede do CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE está localizada em São Mateus, Estado do Espírito Santo na Rua Humberto de Almeida Francklin, 257, Bairro Universitário, CEP 29.933-415.

ARTIGO 4º - O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE tem por finalidades:

I. Elaborar e desenvolver estudos e pesquisas no campo da educação, da formação profissional, da geração de renda;

II. Elaborar e desenvolver programas e projetos de formação e promoção à igualdade racial, de gênero, de combate a todas as formas de violências e de promoção da cultura de paz.

III. Elaborar e desenvolver projetos formativos na área da promoção e da garantia dos Direitos Humanos;

IV. Elaborar, desenvolver, avaliar e sistematizar programas de formação através de cursos e estágios formativos, atuando como incubadora tecnológica;

V. Elaborar e desenvolver processos de trabalho e prestação de serviços cooperativos e/ou solidários;

VI. Estabelecer convênios e/ou relação de cooperação com instituições públicas e privadas, entidades do movimento social e sindical, de âmbito nacional e internacional, para consecução de objetivos comuns;

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 310036003000350031003600340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

VII. Elaborar e desenvolver projetos de promoção à arte, cultura, esporte, lazer e recreação para crianças, adolescentes, jovens e adultos;

VIII. Promover, simpósios, seminários, mesas redondas, concursos e cursos;

IX. Produzir materiais áudio visuais e impressos de caráter informativo, educativo e científico para desenvolver e socializar suas atividades;

X. Editar publicações ligadas às suas atividades;

XI. Propiciar aos participantes o desenvolvimento técnico, cultural, ético e educativo, visando a integração e a promoção social;

XII. Estabelecer parcerias de prestação de serviços de assessoria e planejamento a instituições Públicas e Privadas;

XIII. Pesquisar e organizar indicadores sociais que ajudem na construção de políticas públicas;

XIV. Sensibilizar e construir referenciais junto à população para resolução de problemas sociais;

XV. Promover ações voltadas ao cumprimento total ou parcial dos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) propostos pela organização das nações unidas (ONU);

XVI. Promover ações de pesquisa, extensão e inovação voltadas para a área jurídica, em todos os campos de atuação;

XVII. Promover ações de pesquisa, extensão e inovação voltadas para a área tecnológica, em todos os campos de atuação;

XVIII. Promover ações de pesquisa, extensão e inovação voltadas para a área da saúde, em todos os campos de atuação;

XIX. Promover ações de pesquisa, extensão e inovação voltadas para a área de ensino, em todos os campos de atuação;

XX. Promover ações de pesquisa, extensão e inovação voltadas para a área de gestão de negócios, em todos os campos de atuação;

XXI. Estimular o desenvolvimento de ações de inovação, voltadas a resolução de demandas específicas da região "Sapê do norte" (que envolve os municípios do norte e nordestes do Espírito Santo; Sul e Extremo Sul da Bahia; norte e nordeste de Minas Gerais);

XXII. Servir como núcleo de pré-incubação, incubação e aceleração de negócios inovadores em todas as áreas do conhecimento;

XXIII. Prestar serviços clínicos profissionais nas áreas de odontologia, enfermagem, fisioterapia, farmácia, nutrição e medicina;

XXIV. Servir como "hospital escola" a estudantes de todas as áreas da saúde;

XXV. Servir como sede de "empresas júniores" a estudantes de todas as áreas do conhecimento;

XXVI. Servir como núcleo de práticas a estudantes e docentes de todas as áreas do conhecimento;

XXVII. Desenvolver atividades extensionistas em parceria com o Instituto Vale do Cricaré Ltda nas áreas de:

i. Direito;
ii. Engenharias e Arquitetura;
iii. Tecnologia da informação;
iv. Meio Ambiente;

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003500310036003400390 03A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

v. Saúde: Enfermagem, fisioterapia, odontologia, medicina, farmácia e cursos correlatos;

vi. Ensino;

vii. Gestão.

Parágrafo único: Para os fins previstos neste artigo, a dedicação às atividades nele previstas, configura-se mediante a execução direta ou indireta dos programas, projetos, planos de ações correlatas, conjugando recursos físicos, humanos e financeiros.

E ficam revogados, substituídos por estes os artigos 1º, 2º e 4º do Estatuto Social, aprovado em 08 de julho de 2021, conforme registro de nº 1031, livro A, no Cartório de 1º Ofício – Registro de Pessoas Jurídicas desta cidade. E finalizando os assuntos em pauta, são apresentados em assembleia a **Srta. Maria Thereza Canal Afoumado**, brasileira, natural de Pedro Canário/ES, maior, nascida em 12 de julho de 1998, solteira, estudante, residente e domiciliada na Rua Francisco Gomes, 31, Jackeline, São Mateus/ES, CEP 29.936-175, portador do CPF/MF sob nº 139.336.257-50 e da Cédula de Identidade sob nº 3.140.049 expedida pela SPTC-ES; a **Srta. Julia Emilly Tres Tomaz**, brasileira, natural de Vila Velha/ES, maior, nascida em 14 de dezembro de 2000, solteira, estudante, residente e domiciliada na Av, Roberto Arnizaut Silvares, 259, Nova São Mateus, São Mateus/ES, CEP 29.942-460, portador do CPF/MF sob nº 149.566.547-07 e da Cédula de Identidade sob nº 3.912.733 expedida pela SPTC-ES; a **Srta. Rhyelly Gonçalves Muner**, brasileira, natural de Sobradinho/DF, maior, nascida em 25 de agosto de 1999, solteira, estudante, residente e domiciliada na Av, Esbertalina Barbosa Damiani, 505, lado Norte, Guriri, São Mateus/ES, CEP 29.946-490, portador do CPF/MF sob nº 172.541.797-93e da Cédula de Identidade sob nº 3.768.961 expedida pela SPTC-ES; o **Sr. Felipe Oliveira Souza**, brasileiro, natural de Teixeira de Freitas-BA, maior, nascido em 17 de abril de 1991, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, professor, residente e domiciliado na Av, Francico Pereira, 1391, Guriri Norte, São Mateus/ES, CEP 29.946-570, portador do CPF/MF sob nº 040.102.595-07 e da Cédula de Identidade sob nº 1142705030 expedida pela SSP-BA; o **Sr. Herick Valfre**, brasileiro, natural de João Neiva-ES, maior, nascido em 04 de julho de 1988, solteiro, professor, residente e domiciliado na Rua Horácio Barbosa Alves, 1269, Guriri Sul, São Mateus/ES, CEP 29.945-500, portador do CPF/MF sob nº 122.232.137-82 e da Cédula de Identidade sob nº 2180630 expedida pela SSP-ES; o **Sr. Dionny Felipe**, brasileiro, natural de São Gabriel da Palha-ES, maior, nascido em 26 de agosto de 1986, solteiro, professor, residente e domiciliado na Rua Odílio Nico, 864, Guriri Sul, São Mateus/ES, CEP 29.945-390, portador do CPF/MF sob nº 106.631.017-35 e da Cédula de Identidade sob nº 15.351.321 expedida pela SSP-MG; a **Sra. Elaine Zambon Carioca Damasceno**, brasileira, natural de Vitória-ES, maior, nascida em 05 de janeiro de 1983, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, professora, residente e domiciliado na Rua Alfredo Cunha Motta, 820, Sernamby, São Mateus/ES, CEP 29.930-460, portador do CPF/MF sob nº 095.576.087-90 e da Cédula de Identidade sob nº 1.585.749 expedida pela SSP-ES; a **Sra. Camila Honório Alves**, brasileira, natural do Rio de Janeiro-RJ, maior, nascida em 07 de novembro de 1987, divorciada, professora, residente e domiciliado na Rua Primavera, 122, Carapina, São Mateus/ES, CEP 29.933-150, portador do CPF/MF sob nº 124.481.887-93 e da Documento de Identidade sob nº 213455264 expedida pelo DETRAN-RJ; a **Sra. Isis de**

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500310036003400390003A005000. Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Oliveira Pereira, brasileira, natural de São Mateus-ES, maior, nascida em 01 de agosto de 1994, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, professora, residente e domiciliado na Av. Hélio Faria Santos, S/N, Guriri Norte, São Mateus/ES, CEP 29.946-580, portador do CPF/MF sob nº 147.128.467-04 e da Cédula de Identidade sob nº 3.294.297 expedida pela SSP-ES; o **Sr. Frank Cardoso**, brasileiro, natural de São Mateus-ES, maior, nascido em 06 de setembro de 1974, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, professor, residente e domiciliado na Av, José Tozzi, 3044, Boa Vista, São Mateus/ES, CEP 29.931-340, portador do CPF/MF sob nº 019.799.357-50 e da Cédula de Identidade sob nº 1200310 expedida pela SSP-ES; o **Sr. Giovane Lopes Ferri**, brasileiro, natural de Patrocínio-MG, maior, nascido em 29 de junho de 1991, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, professor, residente e domiciliado na Av, Raphael Barbosa Brhaim, 635, Guriri Norte, São Mateus/ES, CEP 29.946-610, portador do CPF/MF sob nº 119.742.407-54 e da Cédula de Identidade sob nº 12044078 expedida pela SSP-MG; a **Sra. Marli Quinquim**, brasileira, natural de São Mateus-ES, maior, nascida em 16 de dezembro de 1985, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, professora, residente e domiciliado na Rua Horto dos Álamos, 283, Morada do Ribeirão, São Mateus/ES, CEP 29.936-320, portador do CPF/MF sob nº 107.076.297-05 e da Cédula de Identidade sob nº 2236999 expedida pela SPTC-ES; a **Sra. Rosimar de Oliveira Silva**, brasileira, natural de Duque de Caxias-RJ, maior, nascida em 06 de março de 1980, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, professora, residente e domiciliado na Rua 08, 13, Cohab, São Mateus/ES, CEP 29.936-804, portador do CPF/MF sob nº 089.978.597-22 e da Cédula de Identidade sob nº 1256153966 expedida pela SSP-BA; a **Sra. Rogileni Aparecida Bonomo Crispim**, brasileira, natural de São Mateus-ES, maior, nascida em 02 de julho de 1966, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, professora, residente e domiciliado na Rua Mateus Cunha Fundão, 678, Boa Vista, São Mateus/ES, CEP 29.931-360, portador do CPF/MF sob nº 900.043.027-53 e da Cédula de Identidade sob nº 741926 expedida pela SSP-ES; a **Sra. Rosana Júlia Binda**, brasileira, natural de Itaguaçu-ES, maior, nascida em 21 de julho de 1978, divorciada, professora, residente e domiciliado na Rua Coronel Vindilino de Mattos, S/N, Centro, Conceição da Barra/ES, CEP 29.960-000, portador do CPF/MF sob nº 087.036.757-93 e da Cédula de Identidade sob nº MG-13709925 expedida pela SSP-MG; o **Sr. Odirley Rigoti**, brasileiro, natural de Linhares-ES, maior, nascido em 08 de abril de 1978, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, professor, residente e domiciliado na Rua Coronel Constantino Cunha, 560, Centro, São Mateus/ES, CEP 29.930-360, portador do CPF/MF sob nº 072.441.547-55 e da Cédula de Identidade sob nº 1113379 expedida pela SPTC-ES; o **Sr. Marcelo D'Ávilla Teixeira Gomes**, brasileiro, natural de Rio Casca-MG, maior, nascido em 07 de março de 1969, solteiro, professor, residente e domiciliado na Rua Piaba, 05, Inocoop, São Mateus/ES, CEP 29.934-350, portador do CPF/MF sob nº 709.180.906-87 e da Cédula de Identidade sob nº MG-5.211.183 expedida pela SSP-MG; o **Sr. Guilherme Bicalho Nogueira**, brasileiro, natural de Ubá-MG, maior, nascido em 16 de fevereiro de 1984, solteiro, professor, residente e domiciliado na Rua Manoel Barcelos Sobrinho, 64, apto 204, Fátima, São Mateus/ES, CEP 29.933-630, portador do CPF/MF sob nº 063.269.726-12 e da Cédula de Identidade sob nº 10917195 expedida pela SSP-MG e a **Sra. Wena Dantas Marcarini**, brasileira, natural de Vila Velha-ES, maior, nascida em 28 de janeiro de 1991, solteira, professora, residente e domiciliada na Rua Renan Cardoso, 55,

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 310036003000350031003600840039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Residencial Parque Washington, São Mateus/ES, CEP 29.938-160, portador do CPF/MF sob nº 040.125.495-02 e da Cédula de Identidade sob nº 4011672 expedida pela SPTC-ES, o **Sr. Leandro Santos de França**, brasileiro, natural de Aracruz-ES, maior, nascido em 03 de março de 1994, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Manoel Bandeira, 327, Bairro Ayrton Senna, São Mateus/ES, CEP 29.943-017, portador do CPF/MF sob nº 146.685.587-88 e da Cédula de Identidade sob nº 3288177 expedida pela SPTC-ES todos convidados pelo Vice Presidente do Conselho de Administração, **Sr José Roberto Gonçalves de Abreu**, para associarem-se ao Centro de Estudos e Pesquisas, bem como para participarem de todas as atividades e assembleias realizadas por ele. Ao final das apresentações, os demais membros presentes aprovam sem ressalvas as indicações feitas e a partir desta data o Centro de Estudos e Pesquisas passa a ter 20 (vinte) membros associados. Esta ata foi lida aos presentes e aprovada por unanimidade, nada mais havendo para ser tratado o Presidente deu por encerrada a Assembleia, e eu, **Maria José Kosky Harkbart** lavrei e assinei a presente ata em duas vias, juntamente com o presidente dos trabalhos, e pelos demais sócios presentes com direito a voto.

São Mateus/ES, 21 de março de 2023

Cartório 3º Ofício São Mateus-ES

RECONHECIMENTO NO VERSO

Gabriel Vicente Riva

Presidente

José Roberto Gonçalves de Abreu _____

Daniel Salume Silva _____

Maria José Kosky Harkbart _____

Vera Gil Souza Malverdi de Oliveira _____

Rodrigo Ghirardelli Souza _____

Solimar Roberto Riva _____

José Fernandes Magnago de Jesus _____

Eduardo de Oliveira _____

Vinicius Afonso N. Ferreira Advogado | OAB/ES 35... 27 99891-96...

Vinicius Afonso N. Ferreira Advogado | OAB/ES 32... 27 99...

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003500310036003400390030A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CARTORIO DO 1º OFICIO-REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
Rua Manoel Andrade, 349, Centro, São Mateus-ES
CEP: 29930-045 - Tel: (27) 3763-2697

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024497.TKK2303.00701 - Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emol:R$332,35 FUNEPJ:R$33,16 FADESPES:R$16,71
FUNEMP:R$16,71 FUNCAD:R$16,71 TOTAL:R$415,64

Protocolo Nº: 7355, em 28/07/2023. LIVRO A16.
Registrado Nº 1031, Av.1 LIVRO A.

São Mateus-ES, 08/08/2023.

Dennyslan Mendes Gomes
Escrevente Substituto Designado

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO
SÃO MATEUS-ES

ES CARTÓRIO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO MATEUS
Praça São Benedito, 131 - Centro - São Mateus-ES - CEP: 29930-130 - Fone: (27) 3763-3712
Tabelião: Dr. João Bosco Filho Martins

Reconheço por semelhança a firma de **GABRIEL VICENTE RIVA**. Em Testemunho da verdade. São Mateus-ES, 28/07/2023, 12:42:34.

Fernanda Fraga Stelzer - Tabeliã Substituta. **Selo Digital: 024505.IEJ2304.01462**. Emolumentos: R$ 3,73 Encargos: R$ 0,94 Total: R$ 4,67. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO 3º OFÍCIO

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500310036003400390 03A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Amelia Jane Gomes Santos

Maria Thereza Canal Afounado

Rhyelly Gonçalves Muner

Julia Emily Tres Tomaz

Felipe Oliveira Souza

Herick Valfre

Dionny Felipe

Elaine Zambon Carioca Damasceno

Camila Honório Alves

Isis de Oliveira Pereira

Franck Cardoso

Giovane Lopes Ferri

Marli Quinquim

Rosimar de Oliveira Silva

Rogilene Aparecida Bonomo Crispim

Rosana Júlia Binda

Vinicius Afonso N. Ferreira
Advogado | OAB/ES 35046
27 99991-9669

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com/autenticidade
com o identificador 3100360030003500310036003400390003A005000. Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Odirley Rogoti _____

Marcelo D`Ávila Teixeira Gomes _____

Guilherme Bicalho Nogueira _____

Wena Dantas Marcarini _____

Leandro Santos de França _____

Vinicius Afonso N. Ferreira
Advogado | OAB/ES 35046
27 99891-9669

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500310036003400390 03A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100360030003500310036003400390 03A005000

Assinado eletronicamente por **OZIANE NASCIMENTO SANTOS SANTANA** em **30/05/2025 13:01**
Checksum: **E8C8F9E0D88243D9B1DE9D329517EC67483AC2C8350307F3B3D7AC6742C87BDE**